



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 109099796

Ref.: Ofício SGP-12 nº 173/2020.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento ECON nº 006/2020, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, aprovado pela Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações ofertadas pelo Departamento de Zeladoria Urbana (DZU) e pelo Núcleo de Gestão do Programa de Conservação e Manutenção da Malha Viária (CONSEMAVI), ambos vinculados à Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB), a respeito da prestação dos serviços de tapa-buraco e de recapeamento asfáltico na cidade de São Paulo durante o período da pandemia da COVID-19.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

TATIANA ROBLES SEFERJAN

Chefe de Gabinete

Casa Civil

(documento datado e assinado eletronicamente)

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Tatiana Robles Seferjan

Chefe de Gabinete

Em 04/09/2024, às 10:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **109099796** e o código CRC **49E708CC**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS****Departamento de Zeladoria Urbana**

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

PROCESSO 6010.2020/0002223-3**Encaminhamento SMSUB/DZU/GAB Nº 048648378**

São Paulo, 22 de julho de 2021.

À

SMSUB/NÚCLEO DE ASS. PARLAMENT**Sra. Chefe de Gabinete**

Referente: *Requerimento ECON nº 006/2020, solicitando informações a respeito do serviço de tapa-buraco e recapeamento asfáltico da cidade durante o período de pandemia.*

Com escusas pelo tempo decorrido, em atenção ao Doc. SEI nº 043159358, este departamento encaminha os seguintes esclarecimentos:

- 1) Os serviços de recapaemanto se trata de competência da unidade de CONSEMAVI, posto Portaria n.º 061/SMSUB/2020 (038737905).
- 2) Quanto aos pedidos de informação dos serviços de tapas buracos, esclarece que na data de atuação do presente em 17/07/2020, se tratava de competências das Subprefeituras regionais. Sendo que, esta Secretaria assinou ata de registro de preços nº 22/SMSUB/COGEL/2020 em 29 de outubro de 2020, cujo objeto é a prestação de serviços de conservação de pavimentos viários urbanos – “TAPA BURACOS”, onde todos os contratos foram celebrados em novembro de 2020.

Ao ensejo, renovamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Radyr Llamas Papini**Diretor de Departamento****SMSUB/DZU**

Documento assinado eletronicamente por **Radyr Llamas Papini, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 27/07/2021, às 18:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **048648378** e o código CRC **E6190BE9**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS****Núcleo de Gestão do Programa de Conservação e Manutenção da Malha Viária**

Rua São Bento, 405, 24º andar - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2020/0002223-3**Encaminhamento SMSUB/GAB-CONSEMAVI Nº 096304597**

São Paulo, 04 de janeiro de 2024.

À SMSUB/ASS. PARLAMENTAR**Senhora Assessora,**

Tendo em vista o Ofício Ofício SGP-12 nº 173/2020 (Doc. SEI nº 031045722), esclarecemos que a priorização de quais trechos de vias recebem os Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Viária se dá a partir da avaliação das condições do pavimento e em observância aos critérios técnicos estabelecidos pelo Decreto Municipal 50.917/09, bem como ao que prevê a alínea "c" do item 4 da Seção V do Capítulo III do Anexo II – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 02/SMSUB/COGEL/2022.

Dessa forma, informamos que os trechos de vias que recebem os Serviços de Conservação e Manutenção da Malha Viária são aqueles considerados elegíveis segundo os critérios técnicos estabelecidos no Edital de Licitação supracitado, priorizando sempre aquelas vias que apresentem estado de deterioração do pavimento mais elevado quando em comparação com as demais vias, bem como maior demanda de utilização por parte dos usuários evidenciada pelo volume de tráfego em tais vias, e ainda, sempre em observância ao limite de recursos orçamentários disponibilizados pela Fazenda Municipal.

Ademais, por tratar-se de ofício de Vereador, encaminhamos o presente processo para ciência da demanda e providências pertinentes.

Atenciosamente,

**Rafaela Barros de Lima Santos****Assessor(a) Técnico(a) II**

Em 11/01/2024, às 13:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096304597** e o código CRC **376960A4**.